

LEI Nº 1.344

Dispõe sobre Suplementação de Subvenção.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada suplementar à Subvenção concedida ao **CLUBE DE TELEVISÃO DE Araxá**, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para manutenção de suas Torres Repetidoras de TV.

Art. 2º – A despesa com a execução do disposto nesta Lei, correrá por conta de dotação própria do orçamento municipal para 1975.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 06 de junho de 1.975.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete

